



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS		
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre 200\$
A 1.ª série	140\$	" 80\$
A 2.ª série	120\$	" 70\$
A 3.ª série	120\$	" 70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração:

De ter sido rectificadã a Portaria n.º 23 976, que manda emitir e pôr em circulação na província de Moçambique bilhetes-cartas-avião (aerogramas) de diversas taxas.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto-Lei n.º 48 960:

Cria o lugar de vice-presidente do Conselho Superior de Obras Públicas.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 24 027:

Estabelece o quadro do Gabinete de Urbanização e Habitação da Região de Lourenço Marques.

o vencimento correspondente à letra B, segundo o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 42 046, de 23 de Dezembro de 1958.

2. O lugar será provido por escolha do Ministro das Obras Públicas entre os directores-gerais, presidente da Junta Autónoma de Estradas, engenheiros inspectores-gerais de obras públicas e engenheiros inspectores superiores de obras públicas.

Art. 2.º O vice-presidente do Conselho Superior de Obras Públicas, a quem compete substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos, faz parte da respectiva Secção Permanente.

Art. 3.º — 1. Os encargos resultantes do presente diploma serão suportados de acordo com o disposto no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 48 498, de 24 de Julho de 1968.

2. Enquanto não se concretizarem as necessárias providências de carácter orçamental, poderão ser utilizadas as disponibilidades das dotações do orçamento do Ministério das Obras Públicas em execução consignadas ao pagamento das despesas com o pessoal do Conselho Superior de Obras Públicas.

Art. 4.º Este decreto-lei entra imediatamente em vigor.

Marcello Caetano — Alfredo de Queirós Ribeiro Vaz Pinto — Horácio José de Sá Viana Rebelo — António Manuel Gonçalves Rapazote — Mário Júlio Brito de Almeida Costa — João Augusto Dias Rosas — José Manuel Bethencourt Conceição Rodrigues — Manuel Pereira Crespo — Alberto Marciano Gorjão Franco Nogueira — Rui Alves da Silva Sançhes — Joaquim Moreira da Silva Cunha — José Hermano Saraiva — Fernando Alberto de Oliveira — José João Gonçalves de Proença — Lopo de Carvalho Cancellã de Abreu.

Promulgado em 7 de Abril de 1969.

Publique-se.

Presidência da República, 12 de Abril de 1969. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Declara-se, para os devidos efeitos, que a Portaria n.º 23 976, publicada, pelo Ministério do Ultramar, no *Diário do Governo* n.º 63, 1.ª série, de 15 de Março findo, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Onde se lê: «100 000 da taxa de 1\$20 — fundo, representando os Estudos Gerais Universitários de Moçambique, . . .», deve ler-se: «100 000 da taxa de 1\$20 — fundo, representando a Universidade de Lourenço Marques, . . .».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 9 de Abril de 1969. — O Secretário-Geral, *Diogo de Paiva Brandão*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Gabinete do Ministro

Decreto-Lei n.º 48 960

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º — 1. É criado o lugar de vice-presidente do Conselho Superior de Obras Públicas, ao qual é atribuído

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 24 027

Torna-se necessário dar urgente execução ao disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 48 860, de 8 de Fevereiro de 1969, de modo a permitir que o Gabinete de Urbani-